



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Inexigibilidade de Licitação para Contratação direta das Empresas **DANIEL MEDEIROS BONI LTDA, CNPJ: 51.136.830/0001-81** e **F C KUBASKI & CIA LTDA, CNPJ: 13.530.339/0001-41** - Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Art 74, Inc III, alínea F.

1.1.1. Essa contratação servirá para a realização do IX Colóquio da Educação Inclusiva, um evento direcionado aos profissionais da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria de Município da Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, também é direcionado aos familiares de estudantes da rede municipal. O evento abordará o seguinte tema: **“Inclusão em Rede: Acolher, Cuidar e Transformar”**. Os profissionais realizarão palestras nos dias 25/09/2026 e 26/09/2026, sendo eles o **Dr. DANIEL BONI**, Psicólogo especialista em Neuropsicologia e **PROFESSORA CRISTIANE KUBASKI**, especialista em Educação Especial, terá a participação voluntária do **DR. LUCIANO HARTMANN**, renomado Neuropediatra.

1.1.2. Descrição dos itens e lotes da contratação:

Item	Descrição /Item	PCA	Unidad e de Medida	Quantida de Total
1	Inexigibilidade de Licitação para Contratação direta da Empresa DANIEL MEDEIROS BONI LTDA, CNPJ 51.136.830/0001-81 Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Art 74, III, F, a fim de ministrar palestra para servidores e familiares.	7306	SV	01 und
2	Inexigibilidade de Licitação para Contratação direta da Empresa F C KUBASKI & CIA LTDA, CNPJ 13.530.339/0001-41 Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Art 74, III, F, a fim de ministrar palestra para servidores e familiares.	7306	SV	01 unid

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

Para determinar o valor de referência dos serviços de treinamento e palestra, a Secretaria de Município da Saúde de Caçapava do Sul solicitou orçamento as Empresas, e também notas de outros eventos realizados para balizar o valor para realização deste evento, com duração de dois dias: 25 e 26/09/2026, sendo dia 25/09/2026 das 08h às 20h



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Saúde

e, dia 26/09/20206, ds 8:30h às 12h. Os valores fornecidos pelas empresas foram para palestra com as seguintes descrições:

INCLUSÃO EM REDE: ACOLHER, CUIDAR E TRANSFORMAR

LOTE 1: DANIEL MEDEIROS BONI

Item	Unid.	Descrição	Valor
1	Serviço	Fundamentação teórica e os valores para a realização de palestras direcionadas a profissionais da rede de ensino e cuidadores/pais no município de Caçapava do Sul. Visamos instrumentalizar a comunidade escolar e familiar no manejo, suporte e inclusão de indivíduos com transtornos do neurodesenvolvimento, transformando a teoria científica em ferramentas práticas para o dia a dia	R\$ 2.000,00

LOTE 1: F C KUBASKI & CIA LTDA

Item	Unid.	Descrição	Valor
1	Serviço	Ensino Estruturado, fundamentada nos princípios do modelo TEACCH®, tem como objetivo apresentar aos profissionais da educação conceitos e estratégias que favoreçam a compreensão, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento da autonomia de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).	R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 4.000,00

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Saúde

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XVIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

O contrato será a nota de empenho e se extingue após a realização do evento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As Secretarias de Município da Saúde, Educação Esporte e Lazer e Desenvolvimento Social e Trabalho de Caçapava do Sul, visam a capacitação e treinamento de seus servidores, junto aos familiares dos discentes, propõe a contratação das empresas especializadas nas estratégias de desenvolvimento da autonomia dos estudantes, instrumentalizar a comunidade escolar e familiar no manejo, suporte e inclusão de indivíduos. Esta contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021, em seu Art. 74, Inc. III, alínea F.

Fundamentação Legal: A Lei Federal 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê em seu Art. 74, Inc. III, alínea F, a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos casos em que a competição se mostra inviável, sendo este o caso presente:

Natureza do Serviço: Os serviços possuem caráter técnico especializado e singular, uma vez que envolvem a capacitação específica de servidores públicos e orientação aos familiares, alinhando-os às necessidades e metas estratégicas da administração municipal. As empresas a serem contratadas devem possuir notória especialização, comprovada por sua expertise, experiência comprovada e reconhecimento no mercado, garantindo assim a qualidade e eficácia dos treinamentos;

Especialização e Singularidade: A prestação do serviço exige conhecimento técnico específico e abordagem customizada, características que são peculiares e intrínsecas ao objeto contratado, não permitindo a padronização ou comparação direta de propostas; **Notória Especialização:** As empresas selecionadas devem ser amplamente reconhecida pela sua competência e experiência na área de treinamento, com comprovada capacidade de atender às necessidades específicas da Prefeitura de Caçapava do Sul;

Eficiência e Qualidade: A contratação direta possibilita a seleção de empresas que já demonstram sua eficácia em projetos similares, assegurando que os treinamentos sejam realizados com a qualidade necessária, atendendo aos objetivos de capacitação de forma eficiente e assertiva.

Diante dos argumentos apresentados, a contratação de uma empresa de serviços de treinamento, através de inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, Inc. III, alínea F, é a medida mais adequada para atender às necessidades de capacitação das Secretarias do município de Caçapava do Sul. Esta modalidade garante a escolha de uma empresa especializada e reconhecida, assegurando a qualidade e a eficácia dos treinamentos, fundamentais para o desenvolvimento e aprimoramento contínuo dos servidores e dos familiares dos discentes.



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Saúde

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solução completa para a contratação direta das empresas **DANIEL MEDEIROS BONI LTDA, CNPJ: 51.136.830/0001-81 e F C KUBASKI & CIA LTDA, CNPJ: 13.530.339/0001-41** -, será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme fundamentação legal na Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, III, F. Este documento abrange desde a especificação do objeto até o ciclo de vida completo dos serviços contratados. É uma solução estratégica para elevar o nível de capacitação dos servidores públicos e também informar os familiares, resultando em uma administração mais eficiente e qualificada. A notória especialização justifica a inexigibilidade de licitação, conforme permitido pela Lei Federal 14.133/2021.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação direta das Empresas **DANIEL MEDEIROS BONI LTDA, CNPJ: 51.136.830/0001-81 e F C KUBASKI & CIA LTDA, CNPJ: 13.530.339/0001-41** - Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, Inc. III, Alínea F.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço contratado o CONTRATANTE pagará as CONTRATADAS a importância referente ao treinamento conforme orçamentos. Será realizado o pagamento através de empenho prévio a nota fiscal, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para repassar os valores as empresas. As empresas citadas acima são reconhecidas e especializadas, o que torna seus valores uma referência confiável e adequada para esta contratação. Os valores fornecidos pelas empresas são descritos da seguinte forma:

PALESTRA: INCLUSÃO EM REDE: ACOLHER, CUIDAR E TRANSFORMAR – EMPRESA DANIEL MEDEIROS BONI

Horário: Das 8h às 11h – 13:30h às 15:30h – 19h às 20h

Data : 25/09/2026

Turno : Manhã, Tarde e Noite

Loca : Clube União Caçapavana

Endereço : Rua XV de Novembro nº 84 – Centro

Cidade : Caçapava do Sul-RS

Para os servidores da SMS, SEDESTE, SMEEL E FAMILIARES DOS DISCENTES.

Valor total: R\$ 2.000,00

PALESTRA: INCLUSÃO EM REDE: ACOLHER, CUIDAR E TRANSFORMAR – EMPRESA F C KUBASKI & CIA LTDA

Horário: Das 8h às 12h

Data : 26/09/2026

Turno : Manhã



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Saúde

Loca : Clube União Caçapavana

Endereço : Rua XV de Novembro nº 84 – Centro

Cidade : Caçapava do Sul-RS

Para os servidores da SMS, SEDEST, SMEEL E FAMILIARES DOS DISCENTES.

Valor total: R\$ 2.000,00

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do presente contrato terá término após a realização do evento.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA será responsável pela qualidade, segurança e perfeição dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

DA FISCALIZAÇÃO

GESTOR: Augusto Tolfo, CPF: 007.xxx.xxx-03.

FISCAL: Caroline Minetto, CPF: 015.xxx.xxx.-97

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

CLAUSULA OITAVA – O CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei n.º 14.133/2021, 138, I, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Rua XV de novembro, n. 386, Sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS E-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

4.1. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Secretaria Municipal da Saúde

substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	2.211
Natureza da despesa	33.90.39.00
Código Reduzido	15194
Fonte de Recurso	2600

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Fazenda no setor de compras através do email: compras.smf@cacapava.rs.gov.br

Marisa Rosa de Freitas

Matrícula: 478177-5 Agente Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF82-BB42-6D5D-F081

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARISA ROSA DE FREITAS (CPF 758.XXX.XXX-49) em 15/09/2026 13:17:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AUGUSTO TOLFO (CPF 007.XXX.XXX-03) em 15/09/2026 13:18:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/BF82-BB42-6D5D-F081>